

Boletim de Serviço

nº 382, de 13 de setembro de 2021

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 750/2021, de 08 de setembro de 2021.....	04
PORTARIA-SEI nº 807/2021, de 20 de agosto de 2021.....	08
PORTARIA-SEI nº 852/2021, de 10 de setembro de 2021.....	09
PORTARIA-SEI nº 853/2021, de 10 de setembro de 2021.....	10
PORTARIA-SEI nº 854/2021, de 10 de setembro de 2021.....	11
PORTARIA-SEI nº 884/2021, de 10 de setembro de 2021.....	14
PORTARIA-SEI nº 885/2021, de 10 de setembro de 2021.....	15
PORTARIA-SEI nº 886/2021, de 10 de setembro de 2021.....	16

Portaria-SEI nº nº 750/2021, de 08 de setembro de 2021

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 439/2021, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como a indicação prévia da autoridade competente, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 439/2021, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa TIM S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, que tem por objeto a aquisição, por meio do pregão por adesão nº 06/2020, a Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, que serão prestados para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Ebserh, a constar:

Fiscal Requisitante

Letícia Ferreira da Silva Machado

CPF: 105.939.656-47

Fiscal Requisitante suplente

Silvia Zenóbio Nascimento

CPF: 029.525.896-90

Fiscal Técnico

Régia Rúbia Oliveira Saraiva

CPF: 072.541.316-69

Fiscal Técnico Suplente

Adriano Fonseca de Oliveira

CPF: 040.763.506-85

Gestor do contrato

Aguinaldo de Matos Fonseca

CPF: 820.085.236-91

Gestor do Contrato Suplente

Edivane Reis Duarte Fonseca

CPF: 027.704.816-81

Fiscal Administrativo

Vívian Stefanne Soares Silva

CPF: 119.333.526-47

Fiscal Administrativo Suplente

Elizabeth Matias das Chagas

CPF: 884.096.786-91

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;
5. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

6. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
8. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 807/2021, de 20 de agosto de 2021

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante ([15637319](#)), resolve:

Art. 1º Constituir e convalidar os atos da Equipe de Planejamento visando à contratação da empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva ilimitada, com fornecimento de peças, em dois equipamento de esterilização da marca Johnson & Johnson modelo Sterrad, para atender as necessidades do Complexo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Alexandre Peixoto Maia, Siape nº 2166732, lotado no Setor de Engenharia Clínica

II - Wilma Suely Romeiro, Siape nº 1144011 , lotada na Unidade de Processamento de Material Esterilizado;

III - Robspierre Carvalho, Siape nº 2215234, lotado no Setor de Engenharia Clínica;

IV - Alaide de Jesus Honorato, Siape nº 2250441, lotada na Unidade de Processamento de Material Esterilizado;

Art. 3º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh -RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Profª. Andrea Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 852, de 10 de setembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Izabela Mansur Alves, Siape 3207733, Farmacêutica, substituta da Unidade de Dispensação Farmacêutica do Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFMG, filial Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular, conforme Regulamento de Pessoal - Ebserh e Norma 053 do Colegiado Executivo do HC-UFMG.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo profissional designado no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação e tem validade de 1 (um) ano.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(Assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 853, de 10 de setembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais listados abaixo para comporem o Núcleo de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da UFMG para atuar no fortalecimento e alinhamento dos eventos de capacitação organizados pelo hospital à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde do Ministério da Saúde:

- Eliane Maria Magalhães da Cunha de Melo, Siape 1548918, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas;
- Renata Ferreira Soares, Siape 2148557, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas;
- Luiz Carlos Thimóteo Domingos do Carmo, Biólogo, Siape 1246161;
- Fabiana Maria Kakerasi, Siape 33557384, Gerente de Ensino e Pesquisa;
- Sara Monteiro de Moraes, Siape 2148565, Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e do Risco;
- Daniela Santos Pimenta, Siape 2214228, Chefe Substituta do Setor de Vigilância em Saúde;
- Alexandre Rodrigues Ferreira, Siape 1243058, Gerente de Atenção à Saúde;
- Mariana Benevides Paiva Machado, Siape 1560798, Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde;
- Paula Cristina Barcelos Vasconcelos, Siape 1552112, Chefe da Divisão de Enfermagem;
- Thais Oliveira Gomes, Siape 1976619, Enfermeira;
- Adriana Matos, Siape 3210614, Analista de Recursos Humanos;
- Warley Cezar da Silveira, Siape 1004405, Médico Clínica Médica;
- Henrique de Alencar Gomes, Siape 2347706, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar.

Art. 2º Ao núcleo compete:

I – Promover interlocução, diálogo e integração dos gestores e trabalhadores vinculados às diferentes gerências do hospital, visando à definição das necessidades de capacitação e qualificação, sob a ótica multidisciplinar;

II – Planejar ações de educação permanente a partir da problematização dos processos de trabalho, das necessidades assistenciais e das necessidades dos usuários;

III - Atuar, em parceria com a Divisão de Gestão de Pessoas e com a Unidade de Gerenciamento das Atividades de Pós-Graduação/UGAP, nas atividades de desenvolvimento e capacitação dos profissionais do HC-UFMG/Ebserh;

IV - Articular parcerias com a UFMG, escolas do governo, entidades privadas, instituições de ensino, docentes servidores públicos e pessoas físicas para ministrar cursos e palestras, observada a legislação vigente;

V – Fomentar a aplicação da filosofia da aprendizagem significativa nas ações de capacitação, visando à produção de conhecimentos que respondam às perguntas do universo de experiências dos profissionais de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 854, de 10 de setembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão de inventário para verificação dos valores e quantidade contabilizados como estoques, a existência física dos produtos e verificação de confiabilidade dos controles e métodos de armazenagem e movimentação dos insumos estocados na Unidade de Almoxarifado (Almoxarifado A e B), utilizando-se como base a Resolução - SEI nº 82/2018/DAI-EBSERH.

Art. 2º. Designar os membros da referida Comissão, compondo-a com os seguintes colaboradores:

Presidente da Comissão

Thalisson Thibério Vieira Gomes Santana – Siape 2275768

Coordenadores de área

Leandro Américo da Cruz - Siape 2263462

Monaliza Antunes Ferraz – Siape 2347592

Joaquim Cabral – Siape 0121045

Equipe de Contagem

Alexandra Alves de Freitas – Siape 2224191

Alexis Antônio Ribeiro – Siape 2238321

Ana Carolina Espescht Fonseca – Siape 2422758

Ana Paula Pessoa de Moura - Siape 2347810

Bianca Cristina Silva Assis Santiago – Siape 2250706

Cíntia Valeriana de Sousa – Siape 2183309

Gilson Luiz de Souza – Siape 3135255

Gracieli Rodrigues da Silva – Siape 2250310

Henrique Silva Dos Santos Neto – Siape 2275088

Ieda Walqui de Souza – Siape 2243378

Lidiane Bruna Rocha do Prado - Siape 2238573

Márcia Cristina Couto Linhares – Siape 2265072

Maria Aparecida de Lana Cardoso – Siape 2945327

Marilete Henrique Santiago Siqueira - Siape 2290018

Mayara cabral Cunha – Siape 3054993

Nathalia Bueno Alvarenga – Siape 2242361

Nathalia Resende – Siape 2250192

Neuza Henrique de Souza Magalhaes – Siape 2264996

Nivalda Ferreira Viana – Siape 2243178

Patriciane Hermógenes Vertelo – Siape 2255307

Raphael Salomão da Fonseca – Siape 2250264

Soraia Cristina Gomes – Siape 2177108

Talita Capristrano Costa – Siape 3232568

Vanessa de Araújo Paz – Siape 2257020

Wemerson Charles da Silva – Siape 2261638

Willian Martins da Silva – Siape 2261641

Equipe Multidisciplinar

Álvaro César Silva Fonseca – Siape 2158996

Cecília Siqueira – Siape 2250207

Diogo Maia de Carvalho – Siape 3242898

Fiscalização

Anna Carolina Scalzo – Siape 2261444

Elias Martins da Silva - Siape 2381127

Ivan Raphael Almeida de Paula - Siape 2347883

Art. 3º O trabalho da comissão inicia no dia 13/09/2021 e a conclusão dos trabalhos deverá ser feita até o dia 30/09/2021, com encaminhamento dos relatórios de inventário à Ebserh.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº Portaria 884/2021 - Equipe de Planejamento, de 10 de Setembro de 2021

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem Equipe de Planejamento para aquisição do medicamento **USTEQUINUMABE 90mg/1 ML SERINGA PREENCHIDA** por dispensa de licitação processo ([23537.019738/2021-21](#)) para atender ação judicial processo ([23537.011774/2021-46](#)), considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A Equipe será composta pelos seguintes membros:

I- Maria das Dores Graciano Silva - Farmacêutica/Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFMG/Ebserh - Matrícula/SIAPE: 1144602

II- Michele de Paula Maximo - Farmacêutica/Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HC-UFMG/Ebserh (em substituição) – Matrícula/SIAPE: 3200144

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº Portaria 885/2021 - Equipe de Planejamento, de 10 de Setembro de 2021

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem Equipe de Planejamento para aquisição de **DEXTRO-CETAMINA 50mg/mL SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 10mL, METADONA 10mg/mL SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1mL, MIDAZOLAM 1mg/mL SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5mL, MIDAZOLAM 5mg/mL SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10mL, MORFINA 10mg/mL (1%) SOLUCAO ORAL FRASCO 60mL, ENOXAPARINA SODICA 20mg SOLUCAO INJETAVEL SERINGA 0,2mL COM SISTEMA DE SEGURANCA PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DE DISTURBIOS RELACIONADOS A COAGULACAO NAS DIFERENTES CONDICOES CLINICAS, ENOXAPARINA SODICA 60mg SOLUCAO INJETAVEL SERINGA 0,6mL COM,SISTEMA DE SEGURANCA PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DE DISTURBIOS RELACIONADOS A COAGULACAO NAS DIFERENTES CONDICOES CLINICAS e ENOXAPARINA SODICA 80mg SOLUCAO INJETAVEL SERINGA 0,8mL COM SISTEMA DE SEGURANCA PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DE DISTURBIOS RELACIONADOS A COAGULACAO NAS DIFERENTES CONDICOES CLINICAS** por dispensa de licitação covid-19, processo (23537.021542/2021-04), para atendimento de demanda de urgência considerando o momento atual de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), de acordo com as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III e com a medida provisória 1.047/21, que dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

Art. 2º. A Equipe será composta pelos seguintes membros:

I- Lucas Hofstadler Peixoto Gonçalves - Matrícula/SIAPE: 3146609

II- Michele de Paula Maximo – Matrícula/SIAPE: 3200144

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº Portaria 886/2021 - Equipe de Planejamento, de 10 de Setembro de 2021

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem Equipe de Planejamento para aquisição de **FENTANILA 0,05mg/mL (50mcg/mL) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2mL** por dispensa de licitação covid-19, processo (23537.024737/2021-06), para atendimento de demanda de urgência considerando o momento atual de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), de acordo com as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III e com a medida provisória 1.047/21, que dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

Art. 2º. A Equipe será composta pelos seguintes membros:

I- Lucas Hofstadler Peixoto Gonçalves - Matrícula/SIAPE: 3146609

II- Michele de Paula Maximo – Matrícula/SIAPE: 3200144

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh